

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Hora 14:45

PROC. N.º 145/73.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE SUBSTITUTO  
DRA. JUSSARA DA BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, Rs., autuo a  
presente reclamação apresentada por  
JOÃO OLIVEIRO DE OLIVEIRA contra  
GEBOMAR EDVINO SPATRICH.

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria Subst.º  
Mário de Lima Dutra.

OBJETO: Av. prév., fér. e 13ª sal. props., anotação e ass. CTISe FOTS  
Valor: Sub.Total: CR\$ 591,90.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 145173  
Em 21/02/1973

*[Assinatura manuscrita]*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOÃO OLMIRO DE OLIVEIRA.

carneador. (Reclamante) solteiro. (Estado Civil) brasileiro. (Nacionalidade)  
Vila São João, Bairro Taninópolis, 1º Distrito, Montenegro, Rs. portador da C.P. — N.º

60.587, Série 216ª, e apresentou a seguinte reclamação contra MATADOURO.  
CLEOMAR EDVINO SHAURICH. (Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º PASSO DA SERRA. Neste Município. -  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que o número de seu C.P.F. é 153256520 - 87; Que foi admitido em 05 de julho de 1972 e demitido, sem justa causa, em 16 de fevereiro de 1973; Que foi contratado para perceber CR\$300,00 mensais; Que trabalhava em média, 11 horas diárias.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio(30 dias): . . . . . CR\$ 300,00.
  - b)- Férias proporcionais (7/12): . . . . . CR\$ 116,90.
  - c)- 13º salário proporcional(7/12): . . . . . CR\$ 175,00.
- Sub.total:..CR\$ 591,90.

O reclamante pede ainda, recolhimento do F.G.T.S., em sua conta vinculada, anotação e assinatura de sua C.T.P.S. Ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (1º) PRIMEIRO DE MARÇO/1973, às (14:45) quatorze horas e quarenta e cinco minutos, podendo nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

João Olmiro de Oliveira  
João Olmiro de Oliveira.

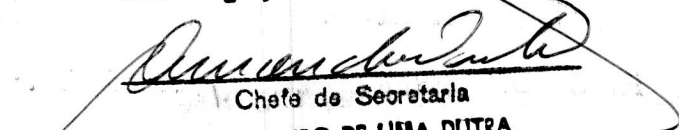
*[Assinatura manuscrita]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RTE.:

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
por ofício, atrasado do  
Dou 16. oficial de justiça.

Montenegro, 21 de 02 de 1973.

  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 145/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **CLEOMAR EDVINO SHAURICH.**  
**Passo da Serra. N/Município.-**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **João Olmiro de Oliveira.**

Reclamado: **Cleomar Edvino Shaurich.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.** na rua

**Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari,** no dia **PRIMEIRO**

(**1º**) do mês de **MARÇO/1 973,** às **quatorze e quarenta e cinco** (**14:45**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, devendo V.S.<sup>a</sup> apresentar o número do C.P.F. ou C.G.C.-**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro, 21 de fevereiro de 1973.**

x *[Assinatura]*

27/02/73

16.30 hrs.

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO

NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 16 horas e 30 minutos ao endereço do reclamado, e sendo aí, o notifiquei, através de seu Preposto, SR. WALTER JOÃO FULLER, o qual, após receber a referida notificação, assinou a contra fé.

MONTENEGRO, aos 21 de fevereiro de 1973.

JARY DE CASTRO ARANDA  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.



4  
127

**PROCESSO N°.....145/73....**

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às (16:00) dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO OL-

MIRO DE OLIVEIRA, reclamante, e CLEOMAR EDVINO SHOURICH, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, F.G.T.S., anotação e assinatura na C.T.P.S. PRESENTES AS PARTES. O reclamante pessoalmente. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Walter João Fuller, que juntou credenciais. Pela reclamada, foi dito pelo preposto que, a firma Cleomar Edvino Shaurich não existe mais e sim, INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA, que ora fica retificado. Abertos os trabalhos e com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têmes: A reclamada paga neste ato a importância de CR\$170,00(cento e setenta cruzeiros) dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar seja a que título for. Em audiência anotada a CTPS do reclamante com a data de admissão de 1º de fevereiro de 1973 e data de demissão de 16 do mesmo mes. Custas processuais no valor de CR\$ 17,00 pelo reclamante dispensado. A Junta homologou a presente acordo para surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.  
JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTA.-

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*João Olimiro de Oliveira*  
Reclamante.:  
*Cleomar Edvino Shaurich*  
Reclamada.:  
*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra.  
Chefe de Secretaria Substituto.

5  
RF

A presente fôlha contém 1 documentos.

**Indústria de Produtos Alimentícios**

**CLEDI Ltda.** C.G.C. 91.374.462/001

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)  
End. Fono-Telegráfico "CLEDI"  
MONTENEGRO - Rio Grande do Sul

Ilmo. Sr. Dr.

Juiz da J, C. J. de Montenegro.

Pela presente autorizo o Sr. Walter João Fuller, brasileiro, casado, residente em Passo da Serra, município de Montenegro, fazer uso da defesa junto a Reclamatória Trabalhista apresentada pelo Sr. João Olmiro de Oliveira.

Montenegro, 01 de março de 1.973

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
CLEOMAR E. SCHAURICH



6  
127

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 1º dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO OLMIRO DE OLIVEIRA e o Reclamado CLEOMAR EDVINO SHHAURICH e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 170,00.-- (Cento e setenta cruzeiros.--) relativa a o acordo feito em audiência proc. JCCJ nº 145/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

OBSERVAÇÃO

O pagamento acima foi efetuado pelo Cheque de nº 013507 - Banco 417, emitido pela reclada, Contra o Banco Sul Brasileiro S/A.

Armando de Lima Dutra  
Chefe de Secretaria Substº.  
Armando de Lima Dutra

João Olmiro de Oliveira  
Reclamante  
João Olmiro de Oliveira

Cleomar Schaurich  
Reclamado  
Cleomar Schaurich

qk



CONCLUSÃO

... data, faço estes autos conclu-  
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 02, 3 1923

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO